

o referido lugar o candidato aprovado em 1.º lugar, Cândido José Gonçalves Ferreira Cruz. O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

26 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.  
1000304233

## CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 12 de Julho de 2006, precedendo concurso externo de ingresso, nomeei, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, António Pedro Simões Pimentel Salvado, para um lugar de tratador-apanhador de animais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.

O nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.  
1000304236

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2006, procedi à contratação a termo resolutivo certo, de Nuno Miguel Ferreira Garcia Seixas, técnico superior (arquivo), nos termos do n.º 1, alínea i), do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, remunerado pelo índice 321 (1033,36 euros), pelo período de um ano, com início de funções a 17 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

13 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.  
1000304235

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

### Aviso

Torna-se público que, por meu despacho datado de 13 de Julho do corrente ano, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o assistente administrativo, Nuno Gabriel Moreira, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
1000304258

### Aviso

Torna-se público que por meu despacho datado de 11 de Julho do corrente ano, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o vigilante de jardins e parques infantis, Ivan Paulo Duarte Rocha, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
1000304259

### Aviso

Torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de Julho do corrente ano, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004,

de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar dos serviços gerais, Maria Otilia Gomes Proença Nunes, pelo período de 12 meses, com início em 9 de Agosto de 2006, (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
1000304260

## Aviso

Torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Julho do corrente ano, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a auxiliar dos serviços gerais, Maria Gabriela Cunha Santos Agapito, pelo período de 12 meses, com início em 17 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.  
1000304213

## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 177

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público que, em execução da deliberação camarária de 8 de Junho de 2006, sancionada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de Junho de 2006, deliberou por maioria aprovar a alteração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Concelho de Grândola, na área abrangida pelo Plano de Urbanização de Tróia.

Não tendo sofrido qualquer alteração o texto da proposta, que em anexo se transcreve integralmente, entrará em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

### Alteração à Tabela de Taxas e Tarifas do Serviço de Abastecimento de Água

As tarifas por metro cúbico de água fornecida para cada escalão na área do Plano de Urbanização de Tróia (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2000 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 107, de 9 de Maio de 2000) são estabelecidas em permissão da RMMG (retribuição mínima mensal garantida) de acordo com o que a seguir se discrimina:

1 — Consumo doméstico:

- 1.º escalão — 0-5 m<sup>3</sup> — 0,0006 × RMMG;
- 2.º escalão — 0-15 m<sup>3</sup> — 0,0011 × RMMG;
- 3.º escalão — 0-25 m<sup>3</sup> — 0,0028 × RMMG;
- 4.º escalão — 0-50 m<sup>3</sup> — 0,0032 × RMMG;
- 5.º escalão — 0 a > 50 m<sup>3</sup> — 0,0047 × RMMG.

2 — Consumo de pessoas colectivas de utilidade pública e autarquias:

Tarifa única por metro cúbico — 0,0006 × RMMG.

3 — Sector empresarial e de serviços do Estado:

Tarifa única por metro cúbico — 0,003 × RMMG.

4 — Quota de serviço:

4.1 — Contador simples:

Quota de serviço =  $K_{Q1} (1,5 \Phi + 0,3 \Phi^2)$ , sendo  $\Phi$  o calibre do contador, expresso em milímetros (considerando-se como mínimo o calibre de 15 mm e sendo  $K_{Q1} = 0,35$  por mil da RMMG.

4.2 — Contador conjugados:

Quota de serviço =  $K_{Q2} (35 \Phi + 1,1 \Phi^2)$ , sendo  $K_{Q2} = 0,05$  por mil da RMMG e  $\Phi$  o maior calibre do contador expresso em milímetros.